



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI N° 324/2000

Dispõe sobre o Desmembramento e Loteamento de terreno no Sítio Raimundo deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INES, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

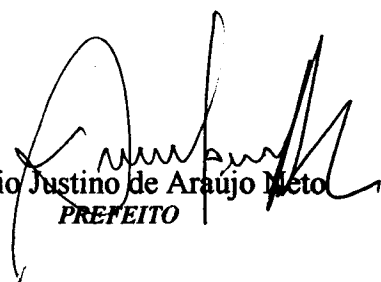
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento e loteamento na forma das Leis Municipais N°s 26/78 e 192/93 da localidade do Sítio Raimundo.

Art. 2° - Os lotes serão concedidos através de Contratos de Efiteuse, na forma do Código Civil.

Art. 3° - Os beneficiários serão selecionados através de sorteio a critério do Poder Executivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 24 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araujo Neto
PREFEITO